



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.094, DE 17 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadiroa Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. 995.000,00 (noventa e cinco mil cruzados), para suplementar a seguinte verba do orçamento.

4.1.3.0.4.2 - Conservação de Rodovias

Distrito da Sede

Equipamentos e Instalações

Aquisição de veículo . . . Cr. \$95.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a operação de crédito autorizado no artigo 1º da Lei nº 1.088, de 19 de dezembro de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.095, DE 22 DE ABRIL DE 1974.

Dispõe sobre parcelamento e
cancelamento da Dívida Ativa

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento da Dívida Ativa Municipal, mediante as seguintes condições:

- a) — Importâncias inferiores a Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) poderão ser parceladas em até 5 (cinco) vezes sucessivas, mensalmente;
- b) — As importâncias de Cr. \$ 201,00 (duzentos e um cruzeiros), a Cr. \$ 600,00 (secentos cruzeiros) em até 12 (doze) meses;
- c) — As importâncias superiores a Cr. \$ 600,00 (secentos cruzeiros) em até 18 meses.

Parágrafo Único — Sobre as parcelas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 2º — Fica ainda o Executivo autorizado a proceder cancelamento das dívidas inscritas no livro competente e inferiores a Cr. \$ 10,00 (dez cruzeiros), com referência aos anos de 1972 e 1973.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1974.


Prefeito Municipal.

cont.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1974.

Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N° 1.096, DE 03 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

**JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretá e eu promulgo
a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar em 20 % (vinte por cento) os vencimentos do pessoal interno da Prefeitura Municipal e constante do respectivo quadro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974.


Procurador Judicial



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.097, DE 03 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre doação de terreno para construção do Centro de Saúde

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

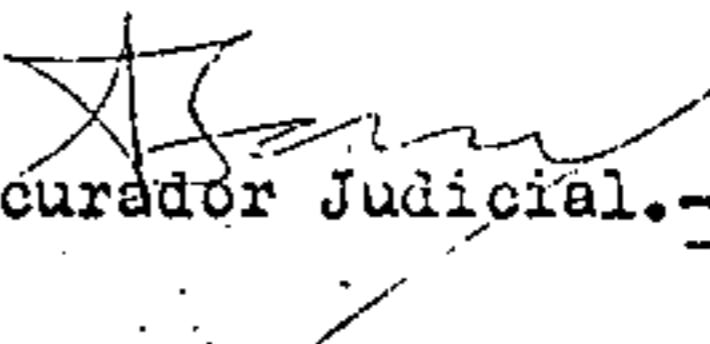
Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de S.Paulo, um imóvel, sem benfeitoria, sito à confluencia das ruas Inacio Ribeiro e Francisco Ribeiro, com área del.100,40 (um mil e cem metros quadrados e quarenta centímetros) destinado à construção do Centro de Saúde de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974.—


Prefeito Municipal.—

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 03 de junho de 1974.—


Procurador Judicial.—



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.098, DE 03 DE JUNHO DE 1974.

(P)
Dispõe sobre doação de terreno.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAGO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de terra do próprio municipal, situado no Jardim 22 de Maio, ao sr. Zealdo Francisco.

Artigo 2º - A área em questão será de aproximadamente 800,00 (oitocentos) metros quadrados e tem a seguinte confrontações: Rua Prudente de Moraes e área remanescente; o terreno // ora doado será para ampliação da fábrica já existente.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de seis meses / para o início das obras de construção e de dois anos para o término, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal, não se responsabilizando a municipalidade por perda ou indenização que por ventura venha a recair sobre a área doada.

Artigo 4º - As despesas com escrituras e demais ficarão a cargo do beneficiário.

Artigo 5º - A Prefeitura fará as demarcações necessárias, ficando-lhes assegurado o direito de proceder a abertura de novas ruas e o prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbanístico da cidade.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

José Colussi Filho, —
Prefeito Municipal, —

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 03
de junho de 1974. —

Adão Luiz Delsin, —
Contador, —

LEI Nº 1.099, DE 12 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal de Estâncio de S
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria Municipal, um crédito de Cr.\$13.000,00 (treze mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento.

3.1.1.1.00 - Poder Legislativo

4.1.4.0.00 - Poder Legislativo

Investimentos
Material Permanente 8.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias.

3.1.2.0.00 - Poder Legislativo

Material de consumo 2,000,00

3.1.3.0.00 - Poder Legislativo

Servicos de Terceiros 11.000,00

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estâncio de Sante Rita do Peçá
se Quatro, 12 de julho de 1974

~~prefeito Municipal~~



Prefeitura Municipal da Estâncio de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Mairelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

G
2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estâncio
de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de julho de 1974

Contador

LEI Nº 1.100, DE 12 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre celebração de convênio.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fomento de Urbanismo e Melhoria às Estâncias - FUMEST - autarquia estadual, objetivando a manutenção e operação de postos meteorológicos dentro do município.

Artigo 2º - As despesas originádas pela execução dos serviços que o convênio objetivar, correrão por conta de subvenção que o FUMEST fará à Municipalidade, através de verbas próprias de seu orçamento.

Parágrafo único - O ônus decorrente do presente convênio, não ultrapassará o valor da subvenção que para esse fim for destinada pelo FUMEST.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de julho de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de julho de 1974.


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.101, DE 09 DE AGOSTO DE 1974

[Signature]

Dispõe sobre doação de terreno.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de terra do próprio municipal, situada no Jardim 22 de maio ao Sr. Antonio José Alés.

Artigo 2º - A área em questão, será de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e tem a seguinte confrontação: frente para a Rua Coronel Joaquim Victor, onde mede 50m (cinquenta metros), medindo, igualmente, da frente aos fundos 50m (cinquenta metros), confrontando de um lado com imóvel de Transemi Ltda, e do outro lado e pelos fundos com terrenos remanescentes da doadora, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passo Quatro. No terreno ora doado será construída uma indústria de blocos de cimento e congêneres.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de dois anos para a conclusão das obras de construção da indústria, entendendo-se como tal os mínimos de área construída, compreendendo escritório, almoxarifado e sanitários, 480m² e mais 1.200 m² de barracões, tudo conforme planta e memorial anexo ac presente, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal, não se responsabilizando a Municipalidade por perda ou indenização que por ventura venha a recair sobre a área doada.

Artigo 4º - As despesas com escritura e demais ficarão a cargo do beneficiário.

Artigo 5º - A Prefeitura fará as demarcações necessárias, ficando-lhe assegurado o direito para proceder a abertura de



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

novas ruas e o prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbanístico da cidade.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de agosto de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N° 1.102, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de cr. \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.1.0.83 - Assistência Social

Subvenções Social

Artigo 2º - O vale

Journal of Management Education, Vol. 33, No. 1, January 2009, pp. 1–12
ISSN: 1052-5025 print / 1094-427X online
© 2009 Sage Publications
http://jme.sagepub.com

terior, será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orgâ-

mentaria: 

Administração Financeira

Encargos Municipais

Amortização de Empréstimo

Artigo 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.

Prefeitura Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Iacanga Quatro, 24 de agosto de 1974.


Jontador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

Lei nº 1.103, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.93 - Serviços Urbanos

Illuminação Pública

Distrito da Sede

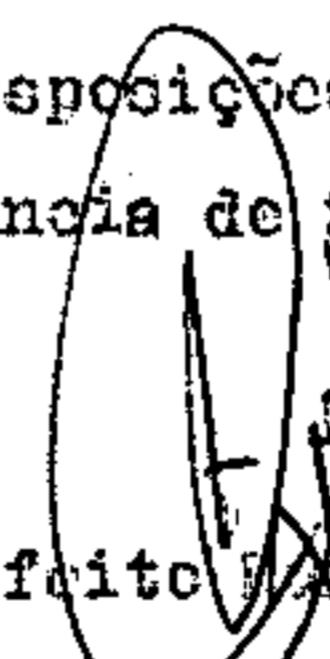
Serviços de Terceiros 25.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.5.9.90: Receitas Diversas - Outras Receitas, no valor de Cr.\$25.000,00

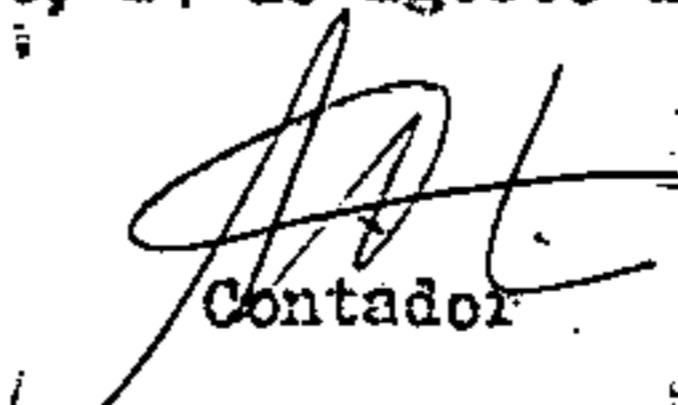
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Evogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LBI N° 1.104, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
~
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$3.000,00 (treis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.19 – Administração Financeira

Seção de Água e Esgoto

Personal civil

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.2.0.05 – Governo e Administração Geral

Departamento de Engenharia

Material de consumo 3.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Içá, Santo Rita do Iacanga
Quatro, 24 de agosto de 1974.

Protocolo Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Estreito
de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto /ie, 1974

sentador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.105, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$8.000,00 (oito mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.1.5.63 — Educação e Cultura

Ensino Técnico Profissional

Transferências Correntes 8.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1.05 — Governo e Administração Geral

Secretaria

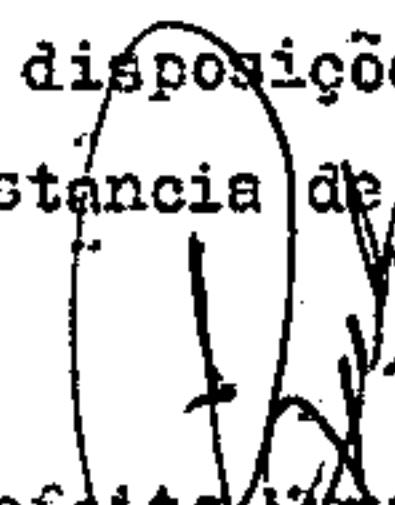
Pessoal civil

Item I 8.000,00

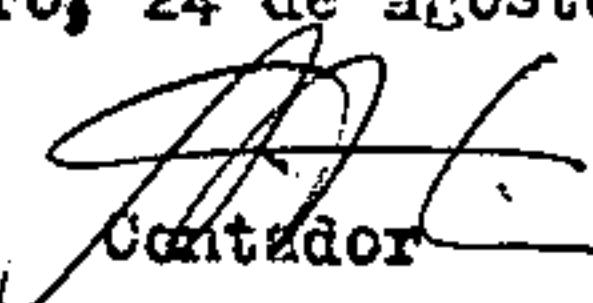
Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI N° 1.106, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar;

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$1.000,00 (Um mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba orçamentária:

3.2.3.3.84 – Saúde

Higiene (mictórios)

Transferências Correntes

**Artigo 2º - O Valor do crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da segu-
te dotação orçamentária:**

3.1.1.1.05 – Governo e Administração Geral

Secretaria

Feggoal. civil

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Serra Rita do Passo Quatro, 24 de agosto de 1974


Contador

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.108, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$600,00 (seiscentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 — Serviços Urbanos

Ruas e Avenidas

Transferências Correntes

Salário Família 600,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1.09 — Governo e Administração Geral

Arquivo

Pessoal civil 600,00

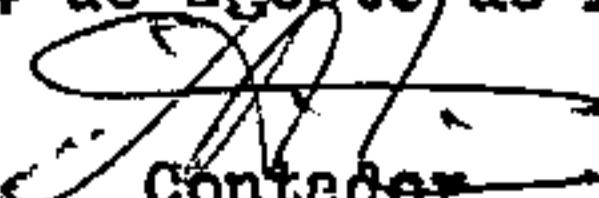
Artigo 3º — Esta lei entraña em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

QX

LEI N° 1.109, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 — Serviços Urbanos

Cemitério

Transferências Correntes

Salário Família 500,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.2.0.09 — Governo e Administração Geral

Arquivo

Material de Consumo 500,00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 24 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 24 de agosto de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N° 1.110, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$3.000.00 (treis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.24 – Defesa e Segurança

Junta de Alistamiento Militar

Serviços de Terceiros. 3.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.2.0.05 – Governo e Administração Geral

Departamento de Engenharia

Material de consumo 3.000,0

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~Artigo 4º ~ Revogam-se as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 24 de agosto de 1974.

~~Prefeito /~~ Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto/Ge, 1974.

~~Contadot~~



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.111, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$-130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

4.1.3.0.42 — Conservação de Rodovias

Distrito da Sede

Investimentos

Equipamentos e Instalações

Aquisição de veículos..... 130.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com as seguintes importâncias:

Anulação total da verba:

4.2.1.0.42 — Conservação de Rodovias

Distrito da Sede

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis..... 20.000,00

Anulação parcial da verba:

4.1.1.0.42 — Conservação de rodovias

Distrito da Sede

Investimentos

Obras Públicas.....

63.000,00

E mais

Operação de Crédito junto ao PASEP..... 104.000,00

Total..... 130.000,00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de setembro de 1974.

José Colussi Filho.
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Es-
tância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de setembro de 1974.

Contador.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1; 1º, de 08 de outubro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.95 — Serviços Urbanos

Praças, parques e Jardins

Serviços de Terceiros

2,000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.2.0.09 — Governo e Administração Geral

Arquivo

Material de consumo

2,000,00

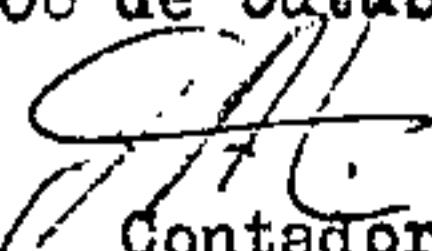
Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.113 de 08 de outubro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verba

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 - Serviços Urbanos

Conservação de Rodovias

Distrito de Santa Cruz da Estrela

Transferências Correntes

Salário Família • • • • • • • •

500.00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária:

3.1.1.1.99 - Serviços Urbanos

Almoxarifado e Oficina

Pescoal Civil

500.00

Artigo 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 08 de outubro de 1974

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.114, de 08 de outubro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria Municipal um crédito adicional no valor de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.46 – Serviços Urbanos

Televisão

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária:

3.1.1.1.99 - Serviços Urbanos
Almoxarifado e Oficina
Pessoal civil
Item I

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 08 de outubro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974

J. T.
contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.115, DE 15 DE OUTUBRO DE 1974.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSE COLOSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Pica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.99 - Serviços Urbanos

Obras e Viação (Reparações)	
Pessoal Civil	
Item I.....	70.000,00

3.2.3.3.84 - Serviços Urbanos

Obras e Viação (Reparações)	
Transferências Correntes	
Salário Família.....	1.500,00

3.2.3.4.83 - Serviços Urbanos

Obras e Viação (Reparações)	
Transferências Correntes	
Abono Familiar.....	200,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.2.5.0.81 - Administração Financeira

Encargos Municipais	
Contribuição de Previdência Social	
Item I - I.N.P.S.....	71.700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 1974.-


Prefeito Municipal.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Es-
tância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 1974.-

Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.116, DE 15 DE OUTUBRO DE 1974.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.92 — Serviços Urbanos

Limpeza Pública

Pessoal Civil

Item I..... 20.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.2.5.0.81 — Administração Financeira

Encargos Municipais

Contribuição de Previdência Social.....

Item II — Cota de Previdência..... 20.000,00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 15 de outubro de 1974.

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 15 de outubro de 1974.

Contador.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N° 1.117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.92 - Limpeza Pública

Material de consumo

Ita. II Cr. \$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.0.09 - Governo e Administração Geral

Zeladoria

Pessoal civil Cr. \$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 29 de novembro de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 29 de novembro de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N° L.118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação da verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.2.0.42 - Serviços Urbanos

Conservação de Rodovias

Distrito da Sede

Material de consumo

Item I: Cr. \$45.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes verbas:

1.5.9.90 - Outras Receitas Cr. \$35.000,00

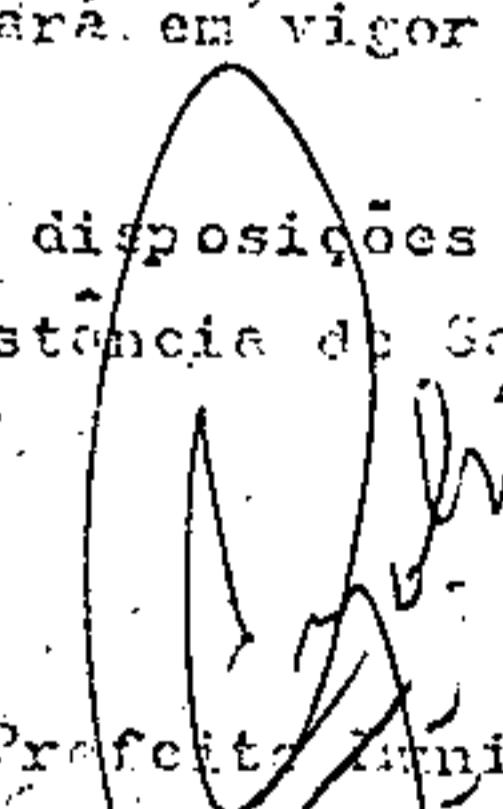
2.5.3.10 - Taxa Rodoviária Única Cr. \$10.000,00

Total Cr. \$45.000,00

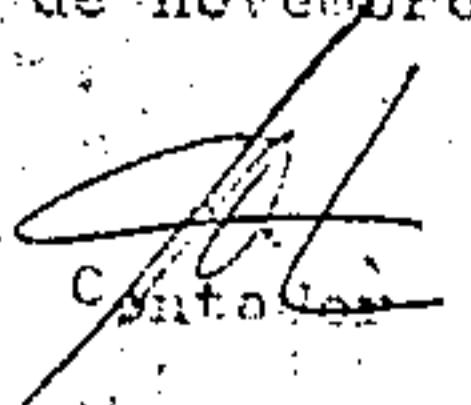
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N° 1.119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE CGLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicionâo no valor de Cr.\$10.600,00 (deis mil e seiscentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.2.0.73 - Saúde

Assistência à Infância e Maternidade

Material de consumo

Item I Cr.\$10.600,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

3.2.5.0.81 - Administração Financeira

Encargos Municipais

Contribuição de Previdência Social

Item II Cr.\$ 10.600,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 29 de novembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 29 de novembro de 1974.

Contador



Rua Victor Meirelles, n° 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.120 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.05 - Procuradoria Judicial

Serviços de Terceiros Cr. \$5.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:

3.1.1.1.09 - Governo e Administração Geral

Zeladoria

Pessoal civil

Item I Cr. \$5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de dezembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo.

LEI N° 1.121, de 29 de novembro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros, para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.42 - Serviços Urbanos

 Conservação de Rodovias

 Distrito da Sede

 Serviços de Terceiros Cr.\$15.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1.05 - Governo e administração Geral

 Secretaria

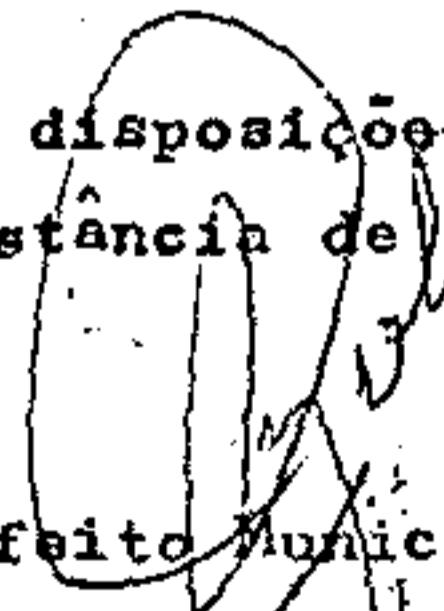
 Pessoal

 Item I Cr.\$15.000,00

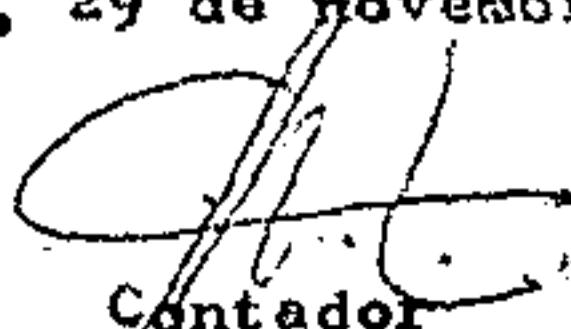
Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.


Contador

Lei Nº 1.122 de 03 de dezembro de 1.984

Estimo a Receita e Fixa a Despesa do Município.

Lei Nº 1.123 de 03 de dezembro de 1974

Aprova o Orçamento Financeiro
de Investimento do Município.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.124 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1974

=====

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas judiciais e honorários advocatícios.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

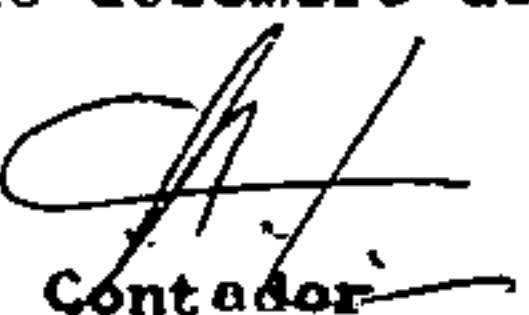
3.1.4.0.0.0 - Poder Legislativo

Encargos Diversos Cr. \$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 03 de dezembro de 1974.


Prefeito Municipal


Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 03 de dezembro de 1974.
Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N° 1.125, DE 20 de DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decretá e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.1.0.83 - Assistência Social

Subvenções Social

Item IV	6.000,00
-------------------	----------

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

4.3.1.1.13 - Administração Financeira

Encargos Municipais

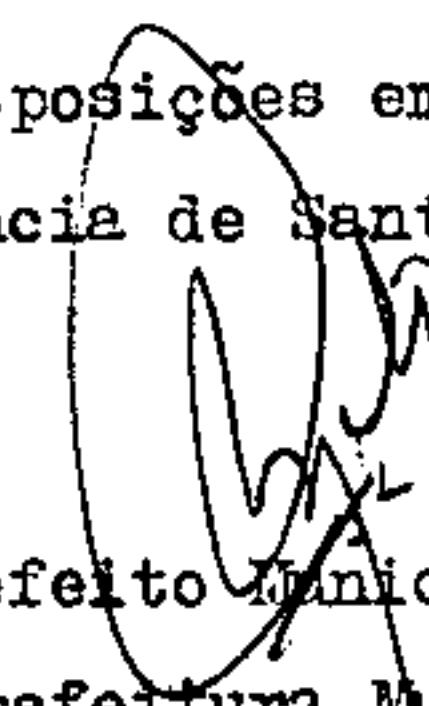
Amortização de Empréstimos

Item IV	6.000,00
-------------------	----------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal

Rua Victor Meirelles, 81 - Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.126, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre assinatura de Convênio.

JOHÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

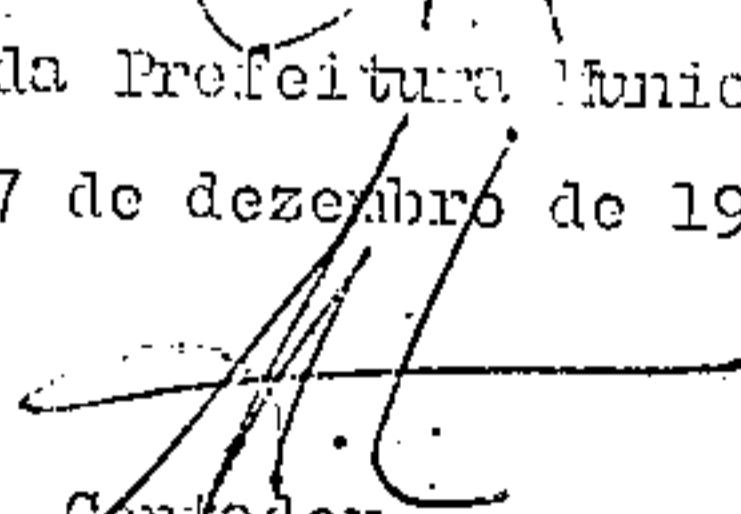
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria dos Negócios da Educação, um convênio objetivando a construção de um galpão e obras complementares, como parte da ampliação e complementação das obras do Colégio Técnico Agrícola "Inocélio dos Reis Araujo", desta cidade até o valor de Cr. 410.000,00 (quatrocentos e dezois mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para o cumprimento do aludido convênio, a Prefeitura Municipal fica também autorizada a utilizar recursos próprios para a construção da mão de obra necessária em importância não superior a 30% do valor do convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 27 de dezembro de 1974


Prefeito Municipal


Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passo Quatro, 27 de dezembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de imóvel ao Estado
FEPASA.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

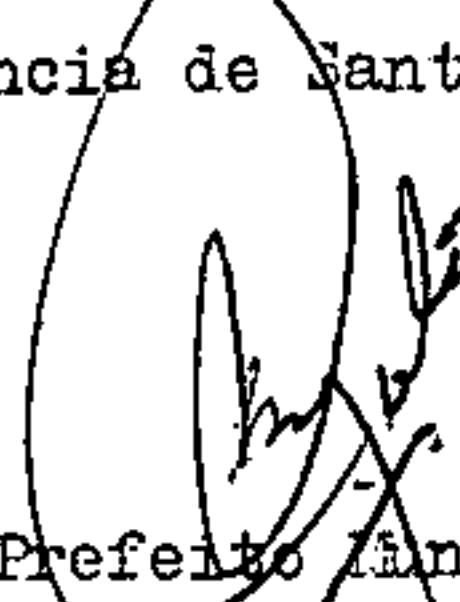
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel, sem benfeitorias, situado no Páteo da Estação, com área de 15.000 m² de sua propriedade.

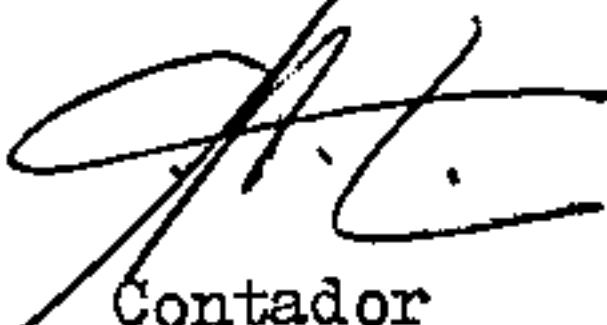
Artigo 2º - Na gleba acima referida o Estado construirá um Centro Esportivo, após o qual a área reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.128 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.42 - Serviços Urbanos Conservação de Rodovias Distrito da Sede Pessoal civil - Item I	15.000,00
--	-----------

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.2.0.91 - Serviços Urbanos Serviço de Água e Esgoto - Sta. Cruz Estrada Material de consumo	5.000,00
--	----------

3.1.3.0.93 - Serviços Urbanos Iluminação Pública - Sede Material de consumo	5.000,00
---	----------

Total

3.1.4.0.91 - Serviços Urbanos Serviço de Água e Esgoto - Sede Encargos Diversos	5.000,00
---	----------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro
Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.129, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verba

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.1.82 - Administração Financeira

Inativos

Vencimentos dos aposentados 1.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.1.1.12 - Administração Financeira

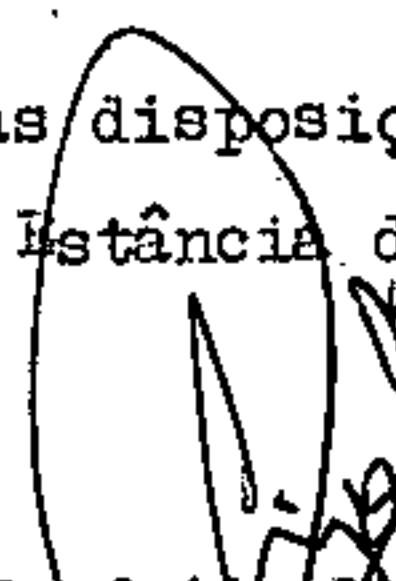
Fiscalização

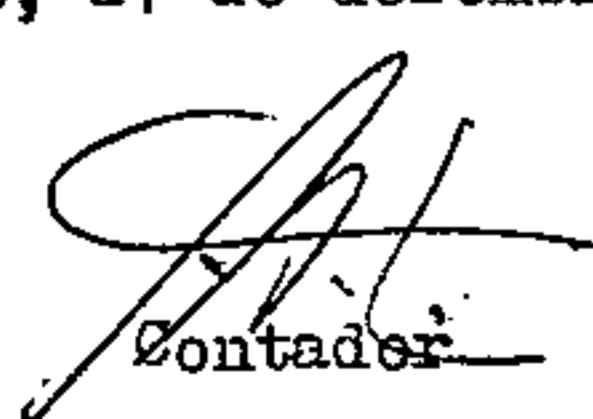
Pessoal civil - Item III 1.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974


Prefeito Municipal


Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOÃO COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr. 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 - Educação e Cultura

Ensino Primário

Transferências Correntes

Salário Família b. 6.500,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.2.0.61 - Educação e Cultura

Ensino Primário

Material de consumo - Item III 6.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974

Prefeitura Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974

Contador

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

Anexo nº 7

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Governo e Administ. Geral	Administração Financeira	Defesa Segurança	Viasção Transporte Comunicação	Indústria Comércio	Educação Cultura	Saúde	Seg. Social	Serviços Urbanos	Total
DESPESAS CORRENTES										
Despesas de Custo de										
Pessoal	199.300	269.450	17.000	126.900	--	225.700	29.000	--	397.050	1.254.600
Material de Consumo.....	77.000	45.000	23.000	170.000	--	36.000	60.000	--	187.000	618.000
Serviços de Fornecedores.....	69.000	38.000	18.000	335.000	--	99.000	13.500	--	147.000	403.500
Encargos Diversos.....	20.000	5.000	--	--	--	11.000	--	--	5.000	41.000
SOMA DAS DESPESAS DE CUSTO	365.300	357.450	52.000	331.900	--	371.700	102.500	--	736.050	2.317.100
Transferências Correntes										
Subvenções Sociais.....	--	--	--	--	--	10.000	15.000	32.500	--	57.500
Transferência Assist. Prev. Social..	2.920	119.330	--	6.600	--	1.000	1.000	--	14.100	144.950
Juros da Dívida Pública.....	--	15.450	--	--	--	--	--	--	--	15.450
Contribuição de Previdência Soc.	--	365.000	--	--	--	--	--	--	--	365.000
Subvenções Econômicas.....	--	--	--	--	--	60.000	--	--	--	60.000
Diversas Transferências Correntes	--	--	--	--	--	--	--	--	3.000	3.000
SOMA DAS TRANSFER. CORRENTES	2.920	499.780	--	6.600	--	71.000	16.000	32.500	19.100	647.900
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	368.420	357.430	52.000	338.500	--	442.700	118.500	32.500	755.150	2.969.000
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Obras Públicas.....	--	--	--	150.000	--	15.000	--	--	500.000	665.000
Equipamentos e Instalações.....	40.000	--	--	40.000	--	--	--	--	--	80.000
Material Permanente.....	15.000	3.000	3.000	--	--	15.000	--	--	10.000	50.000
SOMA DOS INVESTIMENTOS	55.000	9.000	5.000	190.000	--	30.000	--	--	510.000	795.000
Inversões Financeiras										
Aquisição de Imóveis.....	--	--	--	20.000	--	--	--	--	30.000	50.000
SOMA DAS INVERS. FINANCEIRAS	--	--	--	20.000	--	--	--	--	30.000	50.000
Transferências de Capital										
Amortização da Dívida Pública..	--	110.000	--	--	--	--	--	--	--	110.000
SOMA DAS TRANSF. DE CAPITAL	--	110.000	--	--	--	--	--	--	--	110.000
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	55.000	105.000	5.000	210.000	--	30.000	--	--	540.000	945.000
TOTAL GERAL.....	423.420	962.230	57.000	548.500	--	472.700	118.500	32.500	1.295.150	3.910.000

José Colucci Milho
Prefeito Municipal

ADÃO LUIZ DELSIN
Técnico em Contabilidade
Reg. C.R.C. S. Paulo n. 42.007

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo nº 6

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES Q.8			DESPESAS DE CAPITAL Q.8			TOTAL GERAL Q.8
	Custas	Transf.	Total	Investi-	Transf.	Inver-	
		Corrente		mentos	de Capital	Financ.	Total
MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Poder Legislativo.....	79.500	--	79.500	5.000	--	--	5.000
Poder Executivo.....	65.200	--	65.200	45.000	--	--	45.000
Procuradoria Judiciária.....	43.000	--	43.000	--	--	--	43.000
Secretaria	66.000	1.100	67.100	5.000	--	--	5.000
Departamento de Engenharia.....	32.000	--	32.000	--	--	--	32.000
Zeladoria.....	26.500	660	27.160	--	--	--	27.160
Arquivo.....	9.800	600	10.400	--	--	--	10.400
Veículos Oficiais.....	43.500	560	44.060	--	--	--	44.060
MINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Lançadoria.....	77.300	1.200	78.500	--	--	--	78.500
Tesouraria.....	58.350	800	59.150	--	--	--	59.150
Fiscalização.....	86.400	1.200	87.600	5.000	--	--	5.000
Encargos Municipais.....	--	130.320	130.320	--	100.000	--	100.000
Contabilidade.....	78.000	960	78.960	--	--	--	78.960
Secção de Água e Esgoto.....	57.400	300	57.700	--	--	--	57.700
SEGURANÇA E DEFESA							
Junta de Alistamento Militar.....	20.000	--	20.000	--	--	--	20.000
Tiro de Guerra.....	20.000	--	20.000	5.000	--	--	5.000
Transito.....	12.000	--	12.000	--	--	--	12.000
EDUCAÇÃO E CULTURA							
Ensino Primário.....	235.500	1.000	236.500	20.000	--	--	20.000
Ensino Secundário.....	52.000	--	52.000	--	--	--	52.000
Ensino Técnico Profissional.....	--	10.000	10.000	--	--	--	10.000
Ensino Superior.....	--	60.000	60.000	--	--	--	60.000
Biblioteca Municipal.....	22.000	--	22.000	10.000	--	--	10.000
Turismo e Esporte.....	62.200	--	62.200	--	--	--	62.200
SAÚDE							
Samambaiá Municipal.....	34.000	800	34.800	--	--	--	34.800
Serviços de Pronto Socorro.....	15.000	--	15.000	--	--	--	15.000
Assistência e Infância e Maternidade	27.500	--	27.000	--	--	--	27.000
Higiene.....	26.500	200	26.700	--	--	--	26.700
Beleza Pública.....	--	15.000	15.000	--	--	--	15.000
ESTAR SOCIAL							
Contri. de Previdência Social.....	--	365.000	365.000	--	--	--	365.000
Assistência Social.....	--	32.500	32.500	--	--	--	32.500
TRABALHOS URBANOS							
Serviço de Água e Esgoto.....	247.400	3.000	250.400	170.000	--	--	170.000
Imprensa Pública.....	59.450	1.500	60.950	--	--	--	60.950
Luminação Pública.....	54.000	--	54.000	50.000	--	--	50.000
Rua e Avenidas.....	101.000	1.900	102.900	195.000	--	--	195.000
Recreas Parques e Jardins.....	40.000	2.500	42.500	15.000	--	--	15.000
Estadouro.....	31.000	600	31.600	--	--	--	31.600
Cemitério.....	24.500	5.700	30.200	--	--	--	30.200
Limoxarifado e Oficina.....	67.700	800	68.500	10.000	--	--	10.000
Preparações.....	111.000	3.500	114.500	70.000	--	30.000	100.000
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO							
Conservação de Rodovias.....	322.400	6.600	329.000	190.000	--	20.000	210.000
Televisão	9.500	--	9.500	--	--	--	9.500
TOTAL GERAL Q.8.....	2.317.100	647.900	2.965.000	795.000	100.000	50.000	945.000
							3.910.000

ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Fazendeiro em Contabilidade

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	501.000,00
Receita Patrimonial.....	10.900,00
Receita Industrial.....	480.100,00
Transferências Correntes.....	1.570.000,00
Receitas Diversas.....	441.000,93

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	- - -
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	5.000,00
Transferências de Capital.....	722.000,00
Total.....	2.63.910,000,00

José Colares Filho
Prefeito Municipal

D E S P E S A

Governo e Administração Geral.....	420.500,00
Administração Financeira.....	477.500,00
Recursos Naturais e Agro-Pecuário.....	- -
Defesa e Segurança.....	37.000,00
Viação, Transporte e Comunicações.....	541.500,00
Indústria e Comércio.....	- -
Educação e Cultura.....	471.700,00
Saúde.....	117.500,00
Bem Estar Social.....	547.450,00
Serviços Urbanos.....	1.216.050,00
Total.....	2.63.910,000,00



ADÃO LUIZ DELSIN
Técnico em Contabilidade
Reg. C.R.C. S. Paulo n. 42.007